
INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

Destinatários

Podem beneficiar dos apoios previstos as pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à exploração agrícola e que tenham projetos de investimento com um custo total elegível superior a 25.000 euros e igual ou inferior a 500.000 euros.

Objetivos

- a) Reforçar a viabilidade e a competitividade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;
- b) Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

Investimentos Elegíveis

Investimentos materiais

1 — Bens imóveis — Construção e melhoramento, designadamente:

- 1.1 — Preparação de terrenos;
- 1.2 — Edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver;
- 1.3 — Adaptação de instalações existentes relacionada com a execução do investimento;
- 1.4 — Plantações plurianuais;
- 1.5 — Instalação de pastagens permanentes, nomeadamente operações de regularização e preparação do solo, desmatização e consolidação do terreno;
- 1.6 — Sistemas de rega — instalação ou modernização, nomeadamente captação, condução e distribuição de água desde que promovam o uso eficiente da água e sistemas de monitorização;
- 1.7 — Despesas de consolidação — durante o período de execução da operação.

2 — Bens móveis — Compra ou locação — compra de novas máquinas e equipamentos, designadamente:

- 2.1 — Máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos informáticos;
- 2.2 — Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano;
- 2.3 — Equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos da atividade;
- 2.4 — Vedações necessárias à atividade pecuária da exploração ou que visem garantir a segurança de pessoas e animais.

Investimentos Imateriais

3 — As despesas gerais — nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, software aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de *marketing* e *branding* e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 5 % do custo total elegível aprovado das restantes despesas.

Níveis de apoio

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, limitada ao valor de **investimento máximo elegível de 500.000 euros** por candidatura, e podendo assumir as seguintes modalidades:

a) Custos simplificados, com base nas tabelas normalizadas de custos unitários constante da OTE n.º 150/2021 para os seguintes investimentos:

- i. Instalação de vinha para vinho;
- ii. Instalação de painéis fotovoltaicos;
- iii. Aquisição de tratores;
- iv. Construção de charcas;
- v. Instalação de pastagens permanentes;
- vi. Construção de cercas (Bovinicultura, Ovinicultura/Caprinicultura e Suinicultura - Porcos de montanha);
- vii. Construção de armazéns;
- viii. Redes anti granizo para pomóideas e prunóideas.

b) Reembolso de despesas realizadas e pagas.

Taxas de Incentivo

ANEXO III DA PORTARIA Nº 91/2021

Taxa base 30%

Majorações tendo por referência a taxa base:

10 p.p. — Zonas desfavorecidas de montanha;

10 p.p. — Territórios vulneráveis (risco de incêndio);

5 p.p. — Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, que não as zonas de montanha;

5 p.p. — Quando o projeto está associado a seguro de colheitas (contratado ou com compromisso de contratação) ou investimento em medidas de prevenção;

Taxa máxima Regiões menos desenvolvidas 50%
Outras regiões 40%

Taxa máxima aplicável à compra de tratores e outras máquinas motorizadas matriculadas:
Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas 40%
Outras regiões 30%

Data-Limite para Apresentação Candidatura

03 de Fevereiro

